

2.232
PROJETO DE LEI Nº/2023

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
ARTESANAL E ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica no Município de Nova Lima.

§1º - Esta lei tem como objetivo incentivar o processo artesanal e produção de produtos orgânicos, a manutenção da geração de trabalho e renda, fortalecer as tradições culturais e propiciar melhores condições de vida à população.

§2º - Considera-se produto artesanal e orgânico aquele que possui:

I – predomínio de trabalho manual, com utilização limitada de equipamentos e maquinários no processo produtivo;

II – autonomia do produtor na concepção, planejamento e execução do produto;

III – produção em pequena e média escala;

IV – utilização de métodos tradicionais de produção.

Art. 2º - O Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica tem como diretrizes:

I – valorização da identidade e da cultura mineira;

II – expansão e renovação da produção artesanal e orgânica no Município de Nova Lima;

III – identificação dos artesãos e dos produtos artesanais desenvolvidos no Município de Nova Lima;

28/Fev/2023 12:11 00:094 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

IV – integração das atividades dos artesãos e de produção orgânica com as atividades culturais, comerciais e desenvolvimentistas do Município;

V – incentivo a qualificação da produção artesanal e orgânica e ao restabelecimento de técnicas tradicionais e ao aperfeiçoamento de métodos de produção;

VI – incentivo a comercialização dos produtos por meio de feiras, eventos e exposição de produtos;

VII – busca de parcerias e incentivo financeiro junto a entidades não governamentais, empresas e associações.

Art. 3º - O incentivo de que trata esta lei visa atender as seguintes categorias de produção artesanal e orgânica:

I – produção artesanal de artes e ofícios para o trabalho com têxteis, cerâmicas, madeiras e cortiças, peles e couros, pedras e papel;

II – produção orgânica de bens alimentares tais como, sucos, licores, chás, cerveja, cachaça, vinho, bolos, quitandas, salgados, doces, dentre outros, desde que não acrescente produtos químicos e métodos de produção em grande escala utilizados por grandes corporações de produção alimentar.

Art. 4º - Será certificado pelo Poder Público Municipal a produção artesanal e orgânica que atender os seguintes critérios:

I – respeito aos valores históricos e culturais dos meios de produção;

II – respeito e observância ao meio ambiente e adoção de práticas sustentáveis;

III – adoção de práticas e métodos artesanais;

IV – produção em pequena escala.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá criar selo de produção artesanal e orgânico para fins de certificar a origem e método de desenvolvimento dos produtos.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios para fins de certificação e selo dos produtos artesanais e orgânicos de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de fevereiro de 2023.



Danúbio

Vereador

VEREADOR
DANÚBIO

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto a apreciação, o presente projeto de lei que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA”.

O Projeto de Lei tem como objetivo resgatar a produção artesanal e orgânica cujos métodos possui grande apego cultural além de valorizar os pequenos e médios produtores.

É necessário valorizar os métodos tradicionais e garantir subsistências aos artesãos e produtores de alimentos orgânicos perdido com a grande oferta de produtos industrializados, colaborando para uma alimentação mais saudável, o que irá proporcionar reflexos na saúde dos cidadãos de Nova Lima.

Assim sendo, submeto o presente projeto de lei aos pares desta Casa Legislativa para que seja posto em deliberação e aprovação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 13 de fevereiro de 2023.



Danúbio

Vereador da Câmara de Nova Lima